

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027, de 17 de janeiro de 2023

Atualiza valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, ERALDO DE ANDRADE SANTOS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 866/2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 que veda pagamento menor que o salário mínimo;

CONSIDERANDO a revisão do salário mínimo vigente que para o ano de 2023 cresceu 7,43% (sete inteiros e quarenta e três décimos por cento) conforme Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que os valores se tornaram defasados em função da referida revisão do salário mínimo vigente, e;

CONSIDERANDO a autorização na Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, que prevê obrigação de revisão salarial sobre os valores constantes do Anexo Único da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1.º Atualizar os valores do Anexo Único da Lei Municipal nº 866/2019, de 31 de janeiro de 2019, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização prevista no *caput* deste artigo tem como base a revisão do salário mínimo do ano de 2023 equivalente a 7,43% (sete inteiros e quarenta e três décimos por cento) estabelecida pela Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 001/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 17 de janeiro de 2023

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 027 DE 17 DE JANEIRO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS


ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO	CÓD	R\$**	LIMITE	GP	PGM	SEMAF	SEMECELT	SEMSAB	SEMAST	SOUSUP	SEMACEMA
Secretario Municipal	CC-01	(*)	6	-	-	1	1	1	1	1	1
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-01	(*)	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Procurador Geral	CC-01	(*)	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Secretário Adjunto	CC-01.1	4.892,28	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Assessor Especial	CC-02	4.239,97	4	3	-	-	-	1	-	-	-
Procurador Municipal	CC-02	4.239,97	1	-	1	-	-	-	-	-	-
Diretor de Trânsito (Lei 689 28.08.13)	CC-02	4.239,97	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Assessor Técnico	CC-03	3.131,06	11	3	-	-	2	1	1	3	1
Assessor Jurídico	CC-03	3.131,06	2	-	-	1	-	1	-	-	-
Controlador do Município	CC-03	3.131,06	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Chefe de Auditoria, Controle e Avaliação	CC-03	3.131,06	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Estratégia do PSF	CC-03	3.131,06	1	-	-	-	-	1	-	-	-
Chefe de Serviço (Lei 689 28.08.13)	CC-03	3.131,06	4	-	-	-	-	-	-	4	-
Chefe de Departamento	CC-04	2.739,68	19	-	1	6	3	2	2	1	4
Chefe da Guarda Municipal	CC-04	2.739,68	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Chefe de Manutenção de Equipamentos	CC-04	2.739,68	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Coordenador	CC-05	2.348,29	7	1	-	-	2	2	2	-	-
Secretário de Gabinete	CC-05	2.348,29	1	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Escola	CC-06	1.956,91	9	-	-	-	9	-	-	-	-
Chefe de Divisão	CC-07	1.565,53	46	-	-	10	7	8	10	7	4
Chefe de Fiscalização Tributária	CC-07	1.565,53	2	-	-	2	-	-	-	-	-
Assessor Financeiro	CC-07	1.565,53	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Encarregado de Serviços de Apoio Operacional	CC-08	1.435,07	16	1	-	1	4	6	2	2	-
Secretário Executivo	CC-08	1.435,07	13	1	1	1	4	1	1	1	3
Assessor Auxiliar	CC-09	1.308,52	44	6	1	10	14	2	3	6	2
Encarregado de Serviços Hídricos	CC-09	1.308,52	3	-	-	-	-	-	-	3	-

Conselho Tutelar	CC-10	(*)	5	-	-	-	-	-	5	-	-
Tesoureiro	FG-01	978,46	1	-	-	1	-	-	-	-	-
Secretário de Escola	FG-02	391,38	6	-	-	-	6	-	-	-	-
Coordenador de Educação Inclusiva	FG-02	391,38	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Coordenador de Técnicas Educacionais	FG-02	391,38	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Chefe de Manut. De Equip. Escolares	FG-03	195,69	3	-	-	-	3	-	-	-	-

(*) O valor CC-01 é o determinado pela Lei n.º 785, de 15 de Agosto de 2016, que fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretário (**). O valor para o CC-10 é conforme o disposto na Lei n.º 454/2001.

(**) os valores deverão ser atualizados anualmente em função do reajuste do salário mínimo.

GP – Gabinete do Prefeito **PGM** – Procuradoria Geral do Município **SEMAF** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMSAB – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar **SEMECELT** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho **SOUSUP** – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública **SEMACIMA** – Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal